



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

PL 1842 /2014

PROJETO DE LEI Nº

14.

(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)

L I D O
Em, 26 13 14
Costa
Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, que *dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno e dá outras providências.*



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade, no Distrito Federal, da manutenção do transporte coletivo no período noturno, em frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, nas linhas de maior demanda de passageiros.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se período noturno aquele compreendido entre 23 (vinte e três) horas de um dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

115

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1842 / 2014

Folha Nº 01 *Paulo*



JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um sistema de transporte público coletivo que se entenda além do período convencional e com a regularidade que atenda às expectativas da população do Distrito Federal é uma necessidade que o Poder Público ainda não conseguiu atender em sua plenitude.

No dias atuais, com o enorme contingente populacional de nossa Capital, torna-se fundamental a oferta de um transporte público de qualidade em todos os períodos do dia e da noite. E a presente proposta objetiva justamente oferecer condições para que todos os cidadãos tenham garantido seu direito constitucional de ir e vir nas 24 horas do dia.

Atualmente, a frequência das linhas disponíveis para o horário noturno é estabelecida em 90 minutos, tempo que consideramos exagerado, ainda mais se levarmos em consideração que a implantação da Lei Seca tornou o problema da mobilidade ainda mais crítico na Capital Federal. Com o endurecimento da legislação e ampliação dos meios de comprovação do estado de embriaguez do motorista fizeram com que o carro deixasse de ser opção de transporte para muitos freqüentadores de festas, bares e casas noturnas. Tal situação reflete inclusive no desaquecimento de um importante setor econômico da cidade, que é responsável pela promoção do lazer e geração de emprego e renda de milhares de pessoas. Por isso, alternativas ao uso do automóvel tornam-se necessárias em razão das restrições estabelecidas pela Lei Seca, uma vez que o alto valor cobrado pelas corridas de táxi no período noturno faz com que apenas uma pequena parcela da população tenha condição de usufruir de tal serviço.

O segmento dos trabalhadores noturnos é de grande relevância para a nossa sociedade. São empregados de call center, supermercados, hotéis, hospitais,

140.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PV)

restaurantes e casas de show, só para citar alguns, que em sua maioria dependem do transporte noturno para o retorno ao lar. E são justamente esses os mais prejudicados pela escassez de transporte público, pois não conseguem realizar o trajeto de volta à sua residência com a agilidade e segurança necessárias. A oferta de transporte Público noturno regular com intervalos menores entre um ônibus e outro permitirá que as empresas e comércios possam inclusive alterar o horário de entrada e saída de seus funcionários, diminuindo o volume de tráfego nos horários de pico e até aumentando seu faturamento, o que refletirá também no aumento da arrecadação por parte do Governo.

Pelo exposto, conto com a aprovação do projeto de lei que ora submeto a essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA

PV/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1842/2014

Folha Nº 03 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.842/2014

Autoria: Deputado Israel Batista (*"Altera a Lei nº 877 de 1995 que dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno"*)

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "s") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 26/03/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1842/2014

Folha Nº *04* *Paulo*